



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 1

Edição Nº: 3082

EDIÇÃO EXTRA

LEI Nº 2.406, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022 - REPUBLICAÇÃO.

Define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Céu Azul.

REPUBLICAÇÃO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 9 de setembro de 2022, Edição nº3081.

“**Art. 13.** Avaliações de Mérito e Desempenho constituir-se-ão de:

I. Avaliação de mérito realizada pela Comissão Institucional mediante comprovação da titulação mínima exigida, conforme anexo I, de caráter desclassificatório.

II. Avaliação de desempenho realizada pela Comissão Institucional, onde será avaliado o desempenho profissional do interessado, conforme anexo II, com alcance de nota mínima 7,0.

III. A participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, sendo que o interessado deve comprovar frequência de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada;

IV. Prova escrita, com questões objetivas/subjetivas, com alcance de nota mínima 7,0.

Art. 14. Os Interessados que obtiverem frequência menor de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e não atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados e não serão habilitados para etapa posterior, mediante divulgação do resultado.”

(*) Republicação parcial por haver constado erro material nos artigos 13 e 14 da Lei.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul em 9 de setembro de 2022, Edição nº3081.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, em 9 de setembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 2

Edição Nº: 3082

LEI Nº 2.407, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece novo Piso Salarial dos Agentes de Combate às Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dá Outras Providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,

Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei 13.708/2018, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

Considerando as PORTARIAS GM/MS Nº 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022, que estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde, repassados aos Entes Federativos;

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.603/2015, que autorizou a implantação do Piso Salarial dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde (P.A.C.S.) e Agente de Combate a Endemias (E.C.D), de conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 12.994/2014, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o novo piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS, fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, a partir de 5 de maio de 2022.

Parágrafo único. Mantém-se assegurado aos Agentes de Combate às Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS, cujo vencimento básico, no exercício de 2022 seja inferior ao valor do piso salarial nacional fixado no caput, a complementação pessoal da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal, em conformidade com a jornada de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 5 de maio 2022, fica revida as disposições contrárias em especial a Lei nº 2.363/2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 9 de setembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 3

Edição Nº: 3082

LEI Nº 2.408, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui os atos para a aprovação de novos Loteamentos com suas infraestruturas básicas de rede de energia elétrica, rede de água potável e da rede coletora de esgotamento sanitário, na forma que específica e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO,

Considerando o interesse público que envolve a implantação de novos loteamentos no Perímetro Urbano do Município de Céu Azul,

Considerando que em novos loteamentos a construção civil é grande geradora de emprego e renda;

Considerando que no desenvolvimento econômico de nosso Município há uma necessidade de novas moradias;

Considerando o artigo 7º, incisos I, IX, artigo 15, inciso I, alínea "b" e artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aprovar projetos de novos loteamentos com projetos das infraestruturas de rede de distribuição energia elétrica com iluminação pública, em conformidade com a concessionária fornecedora de energia elétrica.

Art. 2º Fica a concessionária responsável pela interligação da rede de energia elétrica do novo loteamento à rede de distribuição existente.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aprovar projetos de novos loteamentos com projetos das infraestruturas de rede de distribuição de água potável e de rede coletora de esgotamento sanitário.

Art. 4º Fica a concessionária responsável pela interligação da rede de água potável do novo loteamento à rede de distribuição existente pela concessionária.

Art. 5º Fica a concessionária responsável pela interligação da rede coletora de esgoto do novo loteamento a rede coletora da concessionária até a estação de tratamento do esgoto.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aprovar projetos de novos loteamentos com projetos das infraestruturas de rede coletora de esgotamento sanitário doméstico, na ausência ou na impossibilidade da ligação com a estação de tratamento da concessionária, com tratamento individual de esgoto doméstico com fossa séptica e sumidouro.

Parágrafo único. No caso exposto no caput, a Loteadora fica obrigada a afixar placas contendo a informação de que o loteamento não tem ligação de esgoto.

Art. 7º Esta lei atende as exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, e da Lei Complementar Municipal nº 2.031/2019.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, em 9 de setembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 4

Edição Nº: 3082

LEI Nº 2.409, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do Centro de Atendimento Multidisciplinar - CAMU, no Município de Céu Azul, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica regulamentado em Âmbito Municipal, o CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (CAMU) para atendimento multidisciplinar de alunos, com dificuldades acentuadas na aprendizagem complementado e/ou suplementando a formação dos alunos no ensino regular, promovendo a participação e autonomia dos sujeitos em sociedade, tendo como objetivo ampliar a oferta do atendimento, proporcionado o atendimento multidisciplinar.

Art. 2º O Atendimento Educacional Especializado (AEE), será ofertado pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar aos estudantes públicos alvos da educação especial, que abrange todas a educação básica municipal compreendendo as etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental – fase I.

Art. 3º O Atendimento Educacional Especializado e composto por um conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidades para atender aos alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular.

Art. 4º O Objetivo do Atendimento Educacional Especializado e propiciar condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, desenvolvendo estratégias e situações que desenvolvam a capacidade de aprender, tendo como processo intencional a socialização, a leitura, a escrita e o cálculo. Vivenciando os valores morais, auxiliando os indivíduos na vida diária e na formação de uma sociedade mais justa e humana, garantindo o acesso, a inclusão e a permanência na escola comum.

Art. 5º A estrutura do atendimento é constituída pela equipe técnica com seguintes profissionais: Fonoaudióloga, Psicóloga, Psicopedagoga e Assistente Social da Educação, atuando por 40 horas semanais de segunda-feira a sexta-feira no horário comercial, sob coordenação da Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Atendimento no Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAMU dependerá de consulta previa e autorização dos pais ou responsáveis legais, mediante avaliação diagnóstica da equipe multidisciplinar e ou laudo médico que comprove a necessidade.

Parágrafo único. O acesso ao atendimento estará condicionado a existência de vaga, de acordo com o número de pessoas atendidas, capacidade física e de profissionais atuantes no Centro.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 8º Está lei será regulamentada por ato do poder executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, em 9 de setembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 5

Edição Nº: 3082

LEI Nº 2.410, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 590.500,00** (quinhentos e noventa mil e quinhentos reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação		
11.20 - Departamento de Cultura, Lazer e Recreação		
1339200162.045000 - Realização de Eventos Culturais Municipais		
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo - 000 – 434	R\$	75.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 000 - 436	R\$	50.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		
12.20 - Departamento de Saúde		
1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias		
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serv. para distribuição gratuita - 303 – 482...R\$		250.000,00
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.20 – Dep. de Viação, Obras e Urbanismo		
1545100112.068000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo - 000 – 573	R\$	154.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 000 - 575	R\$	50.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.086000 - Serviço Assistencial de Auxílio com Limpeza de Fossa		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 000 - 713	R\$	5.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.088000 - Serviço Assistencial com Passagens Rodoviária, Lei nº 2.243/2021.		
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção – 000 - 715	R\$	6.500,00
TOTAL	R\$	590.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração		
05.30 - Departamento de Recursos Humanos		
2884600002.012000 - Pagamento de Inativos e Pensionistas		
3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias, reserva remunerada - 000 – 114	R\$	100.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Finanças		
07.30 – Dep. de Gestão Contábil e Tesouraria		
2884600060.003000 - Pagamento de Precatórios		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 6

Edição Nº: 3082

3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças judiciais - 000 – 182	R\$	200.000,00
09.00 - Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
09.20 - Departamento de Meio Ambiente		
1854400131.005000 - Construção de Abastecedouros Comunitários		
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente - 000 – 240	R\$	30.000,00
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas		
2678200121.033000 - Convênio 331/2021 SEDU - Caminhões Caçamba Basculante		
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente - 000 – 5404.....	R\$	249.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.090000 - Campanha do Agasalho		
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serv. para distribuição gratuita - 000 – 716...	R\$	11.500,00
TOTAL	R\$	590.500,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 50ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 49ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 9 de setembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 7

Edição Nº: 3082

LEI Nº 2.411, 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 - Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854200131.071000 - Convênio nº 558/2022 SEDU - Aquisição de Veículo Utilitário Pick-up

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – **000** - 5604.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Ex. AnteriorR\$ 15.000,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 51ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 50ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 9 de setembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 8

Edição Nº: 3082

LEI Nº 2.412, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o poder legislativo municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

01.00 - Poder Legislativo

01.10 - Câmara dos Vereadores

0103100012.001000 - Manutenção das atividades do Legislativo

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - P.C. - 001 – 4R\$ 50.000,00

TOTALR\$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01.00 - Poder Legislativo

01.10 - Câmara dos Vereadores

0103100012.001000 - Manutenção das atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J - 001 – 8R\$ 50.000,00

TOTALR\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 9 de setembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 9

Edição Nº: 3082

DECRETO Nº 6.698, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a fixação de preços públicos junto ao Cemitério Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos por força do presente Decreto, os preços públicos a serem praticados junto ao Cemitério municipal, conforme Anexos I e II, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º As receitas tratadas neste decreto serão recolhidas junto ao poder público municipal da seguinte forma:

§ 1º Os Títulos de Perpetuidade podem ser parcelados em até 5 (cinco) vezes.

§ 2º Os Serviços deverão ser recolhidos no ato da solicitação.

Art. 3º Os valores deverão cobrir os custos operacionais, podendo ser reajustável por decreto acaso se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se, afixe-se.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 9 de setembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 10

Edição Nº: 3082

ANEXO I – DECRETO N°6.698/2022

TABELA DE VALORES DOS JAZIGOS CEMITÉRIO MUNICIPAL

ITEM	1 – TITULO DE PERPETUIDADE	VALOR EM REAIS
1.1	Adulto – Jazigo Individual Remanescentes	R\$2.500,00
1.2	Terreno para Jazigo Individual	R\$2.500,00
1.3	Adulto – Gaveta	R\$2.000,00
1.4	Terreno para Jazigo Duplo	R\$5.000,00
1.5	Infantil – Jazigo individual Remanescentes	R\$1.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 11

Edição Nº: 3082

ANEXO II – DECRETO N°6.698/2022

TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

ITEM	SERVIÇO	VALOR EM REAIS
1.1	Reforma de Jazigo	R\$100,00
1.2	Inumação	R\$50,00
1.3	Exumação	R\$150,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 12

Edição Nº: 3082

DECRETO Nº 6.699, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia Servidora no Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através das Leis nº 617/2007, nº 623/2007 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 12 de setembro de 2022, **ANDREIA STRINTA DOS SANTOS ELIAS**, convocada através do Edital de Concurso Público nº 058/2022, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nível 40, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da nomeação, a servidora será avaliada em Estágio Probatório, de conformidade com a Seção V, da Lei nº 617/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 9 de setembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 13

Edição Nº: 3082

DECRETO Nº 6.700, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei municipal 2.410/22, até a importância de **R\$ 590.500,00** (quinhentos e noventa mil e quinhentos reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
11.20 - Departamento de Cultura, Lazer e Recreação	
1339200162.045000 - Realização de Eventos Culturais Municipais	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo - 000 – 434	R\$ 75.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 000 - 436	R\$ 50.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias	
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serv. para distribuição gratuita - 303 – 482...R\$	250.000,00
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
13.20 – Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100112.068000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo - 000 – 573	R\$ 154.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 000 - 575	R\$ 50.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400102.086000 - Serviço Assistencial de Auxílio com Limpeza de Fossa	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 000 - 713	R\$ 5.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400102.088000 - Serviço Assistencial com Passagens Rodoviária, Lei nº 2.243/2021.	
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção – 000 - 715	R\$ 6.500,00
TOTAL	R\$ 590.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração	
05.30 - Departamento de Recursos Humanos	
2884600002.012000 - Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias, reserva remunerada - 000 – 114	R\$ 100.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Finanças	
07.30 – Dep. de Gestão Contábil e Tesouraria	
2884600060.003000 - Pagamento de Precatórios	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 14

Edição Nº: 3082

3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças judiciais - 000 – 182	R\$	200.000,00
09.00 - Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
09.20 - Departamento de Meio Ambiente		
1854400131.005000 - Construção de Abastecedouros Comunitários		
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente - 000 – 240	R\$	30.000,00
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas		
2678200121.033000 - Convênio 331/2021 SEDU - Caminhões Caçamba Basculante		
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente - 000 – 5404.....	R\$	249.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.090000 - Campanha do Agasalho		
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serv. para distribuição gratuita - 000 – 716...	R\$	11.500,00
TOTAL	R\$	590.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 9 de setembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 15

Edição Nº: 3082

DECRETO Nº 6.701, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei municipal 2.411/22, até a importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 - Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854200131.071000 - Convênio nº 558/2022 SEDU - Aquisição de Veículo Utilitário Pick-up

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – **000** - 5604..... R\$ 15.000,00

TOTAL..... R\$ 15.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Ex. Anterior R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 9 de setembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 16

Edição Nº: 3082

PORTARIA Nº 196, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede uma diária ao servidor **Donizete Lourenço**, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para despesas durante viagem a Araucária – PR, com a finalidade de levar paciente para internamento no Lar para Idosos Recanto das Araucárias, veículo da frota 198, com saída de Céu Azul no dia 7 de setembro de 2022 e retorno em 8 de setembro de 2022.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 9 de setembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 17

Edição Nº: 3082

PORTARIA Nº 197, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Diária à Servidora Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede uma diária à servidora **Nelci Aparecida Batistel**, Técnica de Enfermagem da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para despesas durante viagem a Araucária – PR, com a finalidade de dar suporte à paciente para internamento no Lar para Idosos Recanto das Araucárias, veículo da frota 198, com saída de Céu Azul no dia 7 de setembro de 2022 e retorno em 8 de setembro de 2022.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 9 de setembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 18

Edição Nº: 3082

PORTARIA Nº 198, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Diárias a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede três e meia diárias ao servidor **Eliazar José Brizolla**, Secretário de Planejamento, desta Municipalidade, para realização de despesas extraordinárias, incluindo hotel e alimentação, durante viagem a Curitiba – PR, a fim de participar do Curso entre os dias 14,15 e 16 de setembro de 2022, sobre Orçamento Público Municipal na Prática - Lei Orçamentária Anual e Orçamento Impositivo. No dia 13/09/22 visita com Sr. Prefeito na Secretaria de Esportes para verificar a questão de adesão e prazo de entrega dos equipamentos no Programa Educação Mais Esportes, com previsão de saída de Céu Azul no dia 12 de setembro de 2022 às 10h, com veículo oficial, e retorno em 16 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 9 de setembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 19

Edição Nº: 3082

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 067, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO:

I - A convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público conforme EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado em 11 de dezembro de 2020, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
4º	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA GUIDARINI	ASSISTENTE SOCIAL

II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme o item IV deste edital.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.8 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 13 de março de 2020, edição 2385.

IV - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Carteira de Vacinação constando vacina antitetânica;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço atual;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 19 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 20 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 21 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 22 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 23 - Exame admissional.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 9 de setembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 20

Edição Nº: 3082



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.206.473/0001-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 063/2022, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Publicação N.º 004/2022

Dispõe sobre a divulgação da classificação final e homologação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, aberto pelo Edital nº 063/2022.

A Presidente da Comissão Especial para Coordenar o Processo Seletivo Simplificado do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 140/2021, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

1. A Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para as vagas de Assistente de Alfabetização, para atuarem no Programa Tempo de Aprender, disposto no Edital nº 063/2022.

Classificação	Nome	Pontos
01	Aline Alessandra Paiva	12
02	Estéfani de Oliveira Ribeiro	8
03	Maria Aparecida Gonçalves de Sá	7
04	Larissa Damas Goi	7
05	Anita Rosalen	7
06	Hyasmim Caroline de Souza Dall'Olmo	7

Céu Azul, 09 setembro de 2022.


Vanessa Ackermann Bez
Presidente da Comissão
Portaria 140/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 21

Edição Nº: 3082

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 96/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na forma eletrônica, através do site www.bllcompras.org.br "**acesso identificado**", licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor Preço - Lote**, objetivando a **Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de entulhos e resíduos diversos no perímetro urbano, corte de grama e roçada com rastelagem, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos.** conforme estabelecido no Edital.

Valor máximo estimado: R\$ 960.307,20

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 27/09/2022.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 27/09/2022.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-102800 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 06 de setembro de 2022.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 22

Edição Nº: 3082

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 8/2022**, e a adjudicação do objeto desta licitação **Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse nº 914096/2021/MCIDADANIA/CAIXA**, em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE	CNPJ	Lote Homologado	VALOR R\$
CONSTRUTORA CHINELATO LTDA	32.058.787/0001-39	01	688.265,11

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de setembro de 2022

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Página: 23

Edição Nº: 3082

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PARANÁ.

CONTRATADO: CÉU AZUL AUTO POSTO LTDA.

OBJETO: Promover a alteração do **valor** contratado do item:

Gasolina comum, valor anterior R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) o litro.

Que passará a ter o valor de R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) o litro.

PRAZO DE VIGÊNCIA (contrato inicial): **20/06/2022 a 19/06/2023**

A fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro pactuado no início do Contrato na data de 20/06/2022, os valores ajustados passam a ser praticados a partir de 10 de setembro de 2022.

DATA: 09 de setembro de 2022.

ASSINATURA: ENIVALDO GREGÓRIO DALMÁS
ANTONIO STANG